

## **PROGRAMA ENSINO INTEGRAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2021**

A Diretoria de Ensino - Região Araçatuba torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, Resolução SE 4, de 03/01/2020 e Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH nº 78, de 24/01/2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Inicial, nas seguintes disciplinas:

<b>Disciplinas</b>
Sala de leitura
Geografia
Arte
Ciências
História
Inglês
Matemática
Química
Educação Física

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de **26/01/2021 a 09/02/2021**, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região Araçatuba no endereço eletrônico <https://dearacatuba.educacao.sp.gov.br> onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

- a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 05 (cinco) anos.

## II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade (Categoria F) e os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 (Categoria O), deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;

b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos **Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio**, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

b.2) Para atuação em **Sala/Ambiente de Leitura**, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

c) possuir experiência mínima:

c.1) de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual (1095 dias), quando docente ou docente na Sala/Ambiente de Leitura, com data base de 31/01/2021. Observada a necessidade pedagógica, o docente contratado poderá comprovar ter 3 anos (1095 dias) no momento da designação junto ao Programa Ensino Integral (Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH nº 78).

d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

## III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **26/01/2021 a 02/02/2021**, via formulário online disponibilizado nos links abaixo:

- <https://forms.gle/mqM5rU6UGvE7oGPO8> (Docentes do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio);

- <https://forms.gle/WzGQetwuWtCdfubv7> (Docentes Sala de Leitura).

2.1- Para acesso ao Link de Inscrição o docente deverá utilizar exclusivamente o E-mail Institucional do Google (**xxxx.xxxx@servidor.educacao.sp.gov.br** ou **xxxx.xxxx@prof.educacao.sp.gov.br**), não sendo possível acessar através de contas particulares.

2.2- O docente que não souber o seu e-mail institucional xxxx.xxxx@prof.educacao.sp.gov.br, deverá acessar a SED, e verificar no canto superior direito a sua conta do Google.

**2.3- Ressaltamos que o link só poderá ser acessado se o professor estiver logado no computador com a conta acima descrita.**

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE);

5.2. Não realizou o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

#### **IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 - No período de **03/02/2021 a 04/02/2021**, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função/contrato classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função/contrato e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

#### **4.1 - Para Docentes:**

- a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior idade entre os credenciados;
- d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - **A Atividade de Sala de Aula**, para docentes, bem como docentes Sala de Leitura, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de **03/02/2021 a 04/02/2021**, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 - A Diretoria de Ensino – Região Araçatuba disponibilizará o resultado e **Classificação do Credenciamento** no dia **04/02/2021**, no site <https://dearacatuba.educacao.sp.gov.br>

## **V – DO RECURSO**

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no dia de **05/02/2021**, mediante requerimento e documentação comprobatória a ser encaminhado para o e-mail ([dearc@educacao.sp.gov.br](mailto:dearc@educacao.sp.gov.br)).

2 - A Diretoria de Ensino analisará os recursos no dia 08/02/2021 e disponibilizará no site <https://dearacatuba.educacao.sp.gov.br>, a Classificação Final Pós- Recurso, em **08/02/2021**.

## **VI – DA ALOCAÇÃO**

1 - A chamada para alocação será realizada no dia **09/02/2021** mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região Araçatuba, no endereço eletrônico <https://dearacatuba.educacao.sp.gov.br>, ,indicando o horário e local da sessão.

## **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Araçatuba após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.